



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1039

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3
Poder Legislativo	13
Atos Legislativos	13
Atos de Mesa	13
Licitações e Contratos	14
Aviso de Contratação Direta	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1039

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.848 DE 14 DE JANEIRO DE 2.026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O **Prefeito do Município de Itapagipe**, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Órgão "Poder Legislativo" (detalhamento da despesa), no valor de R\$100.000,00 (cento mil reais), destinados ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.40.00-11/0 -- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA - R\$100.000,00 (cento mil reais).

Art. 2º - Constitui recursos para abertura de crédito acima citado, a anulação parcial das dotações abaixo:

01.01.01.01.031.0019.01.2.001.3.3.90.30.00-6/0 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

01.01.01.01.031.0019.01.2.001.3.3.90.35.00-8/0 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

01.01.01.01.031.0019.01.2.001.4.4.90.52.00-13/0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 14 de janeiro de 2026

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

DECRETO Nº 1.848 DE 14 DE JANEIRO DE 2.026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O **Prefeito do Município de Itapagipe**, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Órgão "Poder Legislativo" (detalhamento da despesa), no valor de R\$100.000,00 (cento mil reais), destinados ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.40.00-11/0 -- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA - R\$100.000,00 (cento mil reais).

Art. 2º - Constitui recursos para abertura de crédito acima citado, a anulação parcial das dotações abaixo:

01.01.01.01.031.0019.01.2.001.3.3.90.30.00-6/0 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

01.01.01.01.031.0019.01.2.001.3.3.90.35.00-8/0 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

01.01.01.01.031.0019.01.2.001.4.4.90.52.00-13/0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 14 de janeiro de 2026

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1039

Página 3 de 15

Outros atos oficiais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

OBJETO: Chamamento Público para selecionar Pessoas Físicas (Psicólogos(as)) e/ou Pessoas Jurídicas (Clínicas de Psicologia) interessadas em celebrar convenio com os servidores públicos do Município, visando à oferta de serviços de **Psicologia Clínica** aos servidores municipais e seus dependentes, mediante consignação facultativa (desconto em folha) e repasse dos valores, conforme a Lei Municipal nº 588 de 21 de outubro de 2025.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 14/01/2026

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Objeto: Seleção de profissionais e clínicas para firmar convênio com o Servidores públicos do poder executivo municipal para a prestação de serviços de Psicologia Clínica na modalidade presencial, com a facilidade do desconto em folha de pagamento (consignação facultativa).

1.2. Finalidade: Promover a saúde e bem-estar dos servidores e seus dependentes, utilizando o mecanismo de consignação para facilitar o acesso a serviços com valores corporativos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACEITE

1. **Condições:** Poderão participar Pessoas Físicas (Psicólogos(as)) ou Pessoas Jurídicas (Clínicas de Psicologia) que atendam à legislação e regulamentações pertinentes.
2. **Aceite de Regras:** Todos os participantes selecionados celebrarão o Convênio e serão incluídos em uma **lista de livre escolha**, disponibilizada ao Departamento de Recursos Humanos (RH).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1039

Página 4 de 15

3. **Comprometimento:** Os conveniados se comprometem a manter o valor ofertado como "corporativo", ou seja, diferenciado e vantajoso para o servidor conveniado.

3. DA PROPOSTA DE CONVÊNIO (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

O interessado deverá apresentar a **Proposta de Convênio**, devendo conter, no mínimo:

Item	Descrição Mínima Obrigatória
a)	Valor Corporativo por Sessão de atendimento individual (Psicoterapia/Consulta em Psicologia).
b)	Tempo Mínimo de Duração da Sessão
c)	Forma e Prazo de Reajuste do Valor , com periodicidade mínima de 12 (doze) meses.
d)	Áreas de Atuação/Especialidade

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para que o interessado seja considerado apto a firmar o Convênio, deverá apresentar, no setor de Gestão de Pessoal, dentro do prazo de 15 dias, a seguinte documentação:

Categoria	Documentos Exigidos
I - Habilitação Jurídica	Atos constitutivos (para Pessoa Jurídica) juntamente com o CPF e RG do psicólogo responsável; ou RG, CPF e Comprovante de Residência (para Pessoa Física)
II - Regularidade Profissional	Certificado de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP) , comprovando que o profissional/clínica está apto a exercer a profissão.
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista	Prova de regularidade com as Fazendas (Federal, Estadual e Municipal) e certidões de regularidade com o FGTS
IV - Comprovante de Endereço	Comprovante de endereço com o devido Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES
IV - Declarações	Declaração de Aceite das Regras de Consignação do Município e da Proposta apresentada (ANEXO II).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1039

Página 5 de 15

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. Avaliação: O Município avaliará a documentação de habilitação e a Proposta de Convênio.

5.2. Seleção: Todos os interessados que cumprirem as exigências e apresentarem a documentação completa serão considerados aptos a firmar o Convênio.

5.3. Publicidade: Os conveniados aptos serão divulgados e incluídos na lista oficial de prestadores de serviços conveniados para conhecimento e livre escolha dos servidores junto ao RH.

6. DO FLUXO DE DESCONTO EM FOLHA E PAGAMENTO

6.1. Autorização: O serviço será prestado ao servidor e dependentes mediante a Autorização de Consignação Facultativa assinada pelo servidor.

6.2. Envio da Relação de Sessões: O Conveniado (clínica ou psicólogo) deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos (RH) do Município a Relação de Sessões realizadas até o dia 15 (quinze) de cada mês. Esta relação servirá para o processamento do desconto em folha.

6.3. Faturamento: Com base no fechamento da folha e na efetivação do desconto nos vencimentos do servidor, o Conveniado deverá emitir a Nota Fiscal e Recibo Eletrônico de Serviços de Saúde em nome dos beneficiários. A Nota Fiscal e Recibo deverão ser apresentados no Setor de Contabilidade da Prefeitura.

6.4. Repasse (Pagamento): O repasse dos valores consignados será efetuado pela Prefeitura ao Conveniado em até 10 (dez) dias após o fechamento da folha de pagamento e a emissão/apresentação da respectiva Nota Fiscal/Recibo.

7. DOS ANEXOS

- **ANEXO I:** Modelo de Proposta de Convênio.
- **ANEXO II:** Modelo de Declaração de Aceite das Condições.
- **ANEXO III:** Minuta do Termo de Convênio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1039

Página 6 de 15

Itapagipe, 14 de janeiro de 2026.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE CONVÊNIO

(A ser preenchido e assinado pelo proponente)

Ao

Município de Itapagipe-MG

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal

Ref.: Edital de Chamamento Público n.º 01/2025 – Convênio para Serviços de Psicologia.

Prezado Senhor(a) Gestor(a),

Apresentamos nossa Proposta de Convênio, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público supra, declarando pleno conhecimento e aceitação das regras de desconto em folha (consignação facultativa) e dos prazos de repasse do Município.

1. DADOS DO PROPONENTE

Dados	Pessoa Jurídica (Clínica)	Pessoa Física (Psicólogo(a))
Razão Social/Nome Completo		
CNPJ/CPF		
Nome do Responsável Legal		(Se for PJ)
N.º de Registro no CRP		
Endereço Completo		
Telefone e E-mail		
Dados bancários para pagamento		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1039

Página 7 de 15

2. CONDIÇÕES DO SERVIÇO (VALOR CORPORATIVO)

Comprometemo-nos a prestar os serviços de Psicologia Clínica aos servidores municipais e seus dependentes, mediante o seguinte valor **corporativo/beneficiado**:

Item	Condição Ofertada
Valor por Sessão de atendimento individual (R\$)	R\$ [Valor por sessão] (Por extenso: [Valor por extenso])
Tempo Mínimo de Sessão	[Ex: 50 minutos]
Forma e Prazo de Reajuste do Valor	O reajuste será aplicado anualmente, a partir da data de assinatura do Convênio, utilizando o índice [Ex: IPCA, IGPM] ou outro que venha a substituí-lo.
Áreas/Especialidades de Atuação	[Descrever as principais áreas, se houver: ex: Terapia Cognitivo-Comportamental, Atendimento a Casal, etc.]

3. DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO

Declaramos que as condições aqui propostas são válidas e vinculativas, e que os serviços serão prestados em conformidade com as normas do Conselho Federal e Regional de Psicologia e com a legislação municipal.

Local, [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal/Psicólogo(a) Proponente

Nome Completo:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1039

Página 8 de 15

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE E COMPROMISSO

(A ser preenchido e assinado pelo proponente)

Ao

Município de Itapagipe-MG

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal

Ref.: Edital de Chamamento Público n.º 01/2025 – Convênio para Serviços de Psicologia.

[Razão Social/Nome do Proponente], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º [Número], por seu representante legal/próprio, para fins de participação no Edital de Chamamento Público em referência, **DECLARA** e **COMPROMETE-SE** formalmente:

1. Ter conhecimento integral e aceitar todos os termos, condições e anexos do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025.
2. Assumir total responsabilidade pela prestação dos serviços de Psicologia, de acordo com as normas éticas e técnicas de sua profissão e com a legislação vigente.
3. Estar em situação de regularidade profissional, com registro ativo e adimplente junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP) da [Região].
4. Estar em situação de regularidade fiscal, trabalhista e tributária perante todas as esferas de governo.
5. Comprometer-se a manter os **valores corporativos** propostos, garantindo aos servidores e seus dependentes um benefício real no acesso aos serviços.
6. Comprometer-se a enviar a **Relação de Sessões** ao Departamento de Recursos Humanos (RH) **até o dia 15 (quinze) de cada mês**, com as informações completas e corretas necessárias ao processamento do desconto em folha.
7. Comprometer-se a emitir e apresentar a **Nota Fiscal e Recibo Eletrônico** no Setor de Contabilidade da Prefeitura, tão logo receba a confirmação do fechamento da folha, para fins de repasse (pagamento).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1039

Página 9 de 15

Local, [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal/Psicólogo(a) Proponente

Nome Completo e CPF:

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONVENIO COM INTERVENIÊNCIA MUNICIPAL

TERMO DE CONVENIO N°

PARTES

1. **[Nome do Servidor Público Municipal]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º [Número], servidor(a) ativo(a)/inativo(a) do Município de [Nome do Município], doravante denominado(a) **CONTRATANTE**;
2. **[Razão Social ou Nome Completo do Profissional/Clinica Conveniada]**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º [Número] e no CRP sob o n.º [Número], com sede/consultório na [Endereço], neste ato representado por seu(ua) [Cargo/Função], Sr(a). [Nome], doravante denominado(a) **CONVENIADO(A)**;
3. **MUNICÍPIO DE [Nome do Município]**, inscrito no CNPJ sob o n.º [Número], com sede na [Endereço], neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de [Nome da Secretaria], Sr(a). [Nome], atuando **como INTERVENIENTE**, responsável exclusivamente pelo processamento do desconto em folha, doravante denominado **MUNICÍPIO INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto viabilizar o atendimento psicológico clínico prestado pelo(a) CONVENIADO(A) ao(à) CONTRATANTE e/ou seus dependentes, com pagamento mediante desconto facultativo em folha de pagamento, conforme autorização expressa do(a) servidor(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONVENIADO(A)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1039

Página 10 de 15

O(A) CONVENIADO(A) obriga-se a:

1. Prestar os serviços de Psicologia com qualidade técnica e observância ao Código de Ética Profissional.
2. Aplicar os valores corporativos previstos na Proposta de Convênio (Anexo I do Edital) aos servidores e dependentes.
3. Obter a autorização formal e prévia do(a) CONTRATANTE para cada desconto em folha.
4. Encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Município a relação das sessões realizadas, contendo nome do(a) servidor(a)/dependente, número de atendimentos e valor total até o dia 15 (quinze) de cada mês.
5. Manter local físico de atendimento em funcionamento no território do Município de Itapagipe, garantindo a modalidade presencial aos servidores e dependentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

O(A) CONTRATANTE obriga-se a:

1. Autorizar formalmente o desconto em folha para pagamento dos serviços prestados.
2. Comunicar ao Município qualquer alteração contratual ou encerramento da parceria com o(a) CONVENIADO(A).
3. Responsabilizar-se pelo adimplemento dos valores devidos, autorizando o repasse por meio da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO INTERVENIENTE

O MUNICÍPIO INTERVENIENTE obriga-se a:

1. Processar os descontos devidamente autorizados pelo(a) CONTRATANTE, observando a legislação municipal e a margem consignável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1039

Página 11 de 15

2. Repassar ao(à) CONVENIADO(A) os valores efetivamente descontados da folha, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo, no prazo de até 10 (dez) dias após o fechamento da folha.
3. Manter cadastro atualizado dos profissionais conveniados, com a finalidade exclusiva de controle administrativo.

O Município **não responde por obrigações financeiras, técnicas ou éticas** decorrentes da relação entre CONTRATANTE e CONVENIADO(A), atuando apenas como **intermediário administrativo**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E FATURAMENTO

1. O(A) CONVENIADO(A) emitirá Nota Fiscal ou Recibo no valor correspondente aos atendimentos efetivamente realizados e autorizados em folha no mês de referência.
2. O pagamento será efetuado pelo Município exclusivamente com base nos valores descontados da folha de pagamento, não havendo responsabilidade subsidiária do Município por débitos ou divergências entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse mútuo e legalidade.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor.

[Município], [Dia] de [Mês] de [Ano].

CONTRATANTE

Nome do Servidor:

CPF:

Matrícula:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1039

Página 12 de 15

CONVENIADO(A)

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

MUNICÍPIO INTERVENIENTE

Nome:

Cargo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1039

Página 13 de 15

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a limitação da concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itapagipe e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica limitada a concessão das diárias, regulamentada pela Lei Municipal nº 249 de 04 de abril de 2018, aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itapagipe, até 04 (quatro) diárias ao mês.

Parágrafo único. O limite estabelecido no caput poderá ser prorrogado, desde que fundamentada e justificada a necessidade, mediante autorização formal do Presidente da Câmara, por despacho devidamente motivado.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa Diretora nº 03, de 06 de agosto de 2025.

Parágrafo único. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou, na sua ausência, no mural da Câmara Municipal de Itapagipe.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 12 de janeiro de 2026.

vereador 
Presidente

vereador 
Vice-presidente

vereador 
Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1039

Página 14 de 15

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 02/2026

A Câmara Municipal de Itapagipe/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.315.368/0001-74, com sede na Avenida 05, Nº 330, Centro, Itapagipe/MG, CEP: 38.240-000, por intermédio da Comissão de Contratações, designada pela Portaria Nº 01, 05 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, na forma presencial, com critério de julgamento de menor preço global, fundamentada na Lei Nº 14.133/2021, e na Lei Municipal Nº 488 de 24 de março de 2023, mediante as exigências estabelecidas neste Aviso.

RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE PREÇO:

Início: dia 16/01/2026 a partir das 12h.

Fim: Até o dia 21/01/2026 às 17h.

Endereço para protocolar a proposta: Os interessados poderão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara Municipal de Itapagipe/MG na Avenida 05, Nº 330, Centro, Itapagipe/MG, o horário de expediente da Câmara é das 12h às 17h. As propostas também poderão ser encaminhadas para o e_mail compras@cmitapagipe.mg.gov.br, conforme datas e horários estabelecidos acima.

1.OBJETO:

1.1.. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria e confeitaria), com entrega parcelada, para consumo dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itapagipe, durante o exercício de 2026, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

O Aviso e seus anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal, www.cmitapagipe.mg.gov.br ou na secretaria da Câmara Municipal, na Avenida 05, Nº 330, Centro, Itapagipe/MG. Para mais informações ligue para o seguinte número: 34-3424-2106.

Itapagipe/MG, 15 de janeiro de 2026.

Clênia Merenciana de Oliveira
Presidente Comissão de Contratação –
Portaria Nº. 01 de 05 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1039

Página 15 de 15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 03/2026

A Câmara Municipal de Itapagipe/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.315.368/0001-74, com sede na Avenida 05, Nº 330, Centro, Itapagipe/MG, CEP: 38.240-000, por intermédio da Comissão de Contratações, designada pela Portaria Nº 01, 05 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará dispensa de licitação, na forma presencial, com critério de julgamento de menor preço por lote, fundamentada na Lei Nº 14.133/2021, e na Lei Municipal Nº 488 de 24 de março de 2023, mediante as exigências estabelecidas neste Aviso.

RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE PREÇO:

Início: dia 16/01/2026 a partir das 12h.

Fim: Até o dia 21/01/2026 às 17h.

Endereço para protocolar a proposta: Os interessados poderão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara Municipal de Itapagipe/MG na Avenida 05, Nº 330, Centro, Itapagipe/MG, o horário de expediente da Câmara é das 12h às 17h. As propostas também poderão ser encaminhadas para o e_mail compras@cmitapagipe.mg.gov.br, conforme datas e horários estabelecidos acima.

1.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos e gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para a Câmara Municipal de Itapagipe, durante o exercício de 2026, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

O Aviso e seus anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal, www.cmitapagipe.mg.gov.br ou na secretaria da Câmara Municipal, na Avenida 05, Nº 330, Centro, Itapagipe/MG. Para mais informações ligue para o seguinte número: 34-3424-2106.

Itapagipe/MG, 15 de janeiro de 2026.

Clênia Merenciana de Oliveira
Presidente Comissão de Contratação –
Portaria Nº. 01 de 05 de janeiro de 2025